



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

LEI MUNICIPAL Nº 5.253, de 03 de novembro de 2021.

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.232/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica prorrogado o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído através da Lei Municipal nº 5.232, de 03 de agosto de 2021, até **22 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. As demais condições e regramentos do REFIS ficam inalteradas.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 03 de novembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.